

599
434
699
807

2/3 Nominal

(08)



Ang. ex 20/89

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 89

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

23/89

INTERESSADO:

Tribunal de Contas

PROTOCOLADO SOB O N.º

1804/89

ASSUNTO:

Encaminhando cópia do parecer nº 060/89, referente as
contas da Câmara M. de Vitória no exercício de 1987.

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e

oitenta e nove, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

[Signature]
PROTOCOLISTA



Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

OF.PTC.Nº 500/89.

08 de junho de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 1804/89

Em 19 de 06 de 1989

Protocolista

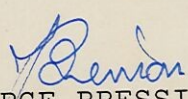
Exmo. Sr.

ADELSON ALVARES BARBOSA

MD. Presidente da Câmara Municipal de
VITÓRIA - ES.

Cumpro o dever de encaminhar a V. Exa. cópia do Parecer nº 060/89, proferido por esta Corte de Contas no Processo TC-1170/88, bem como o parecer nº 65/89, da ilustrada Procuradoria e o voto da Relatora, Conselheira Maria Thereza Feu Rosa Pazolini, referente às contas do exercício de 1987, dessa Câmara Municipal.

Saudações


JORGE BRESSIANE
Conselheiro Presidente

J.D.F.M.M/

Caixa Postal 246 - Tel. (027) 223.5500 (PABX) - Vitória - Espírito Santo



Tribunal de Contas
do Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Protocolo Geral
N.º _____
Em _____ de _____ de 19____
Protocolista _____

PARECER Nº 060/89.

PROCESSO TC - 1170/88 (APENSO 5311/88)

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ASSUNTO - CONTAS APRESENTADAS PELA MESA DA CÂMARA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1987.

Câmara Municipal de Vitória -
Prestação de contas do exercício de 1987 - ex-Presidente José Roberto Zanoni - Parecer pela aprovação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-1170/88, em que o Sr. José Roberto Zanoni, ex-Presidente da Câmara Municipal de Vitória, presta contas de sua administração, alusivas ao exercício de 1987,

RESOLVEM, os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, à unanimidade de seus membros, acolher o voto da Relatora, Conselheira Maria Thereza Feu Rosa Pazolini, e emitir parecer favorável à aprovação das contas.

Acompanham este parecer, integrando-o, o parecer nº 65/89 da ilustrada Procuradoria e o voto da Relatora.

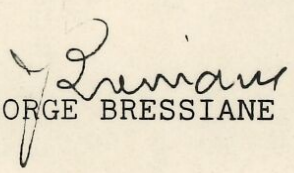
Presentes à sessão plenária os Srs. Conselheiros Jorge Bressiane, Presidente, Maria Thereza Feu Rosa Pazolini, Relatora, Senithes Gomes Moraes, Renato Viana de Aguiar, Agnélia

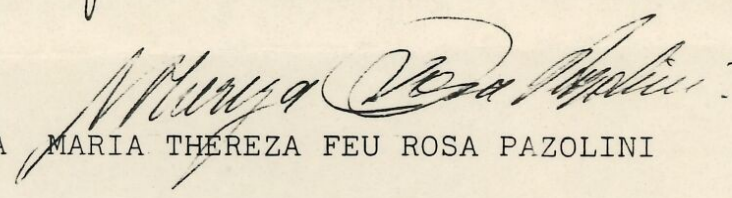
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

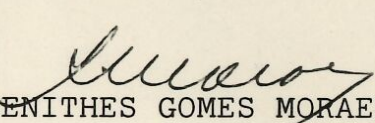
Parecer nº 060/89
Fls. 02

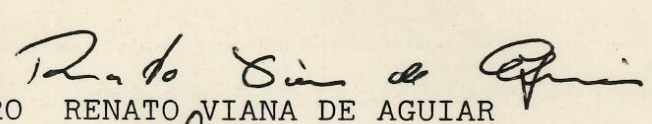
Modenesi Norbim, Mário Alves Moreira Erasto Aquino e
Souza. Presente, ainda, o Dr. Jabes Victalino Teixeira
Gueiros, Procurador Chefe junto a este Tribunal.

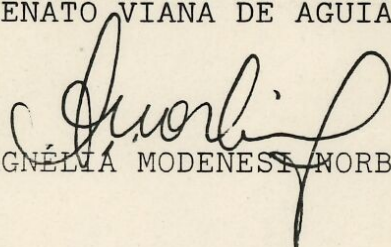
Sala das Sessões, 01 de junho de 1989.

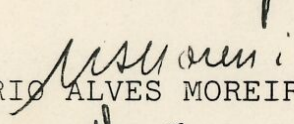

CONSELHEIRO JORGE BRESSIANE
Presidente

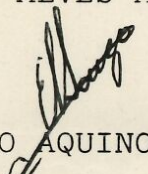

CONSELHEIRA MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI
Relatora

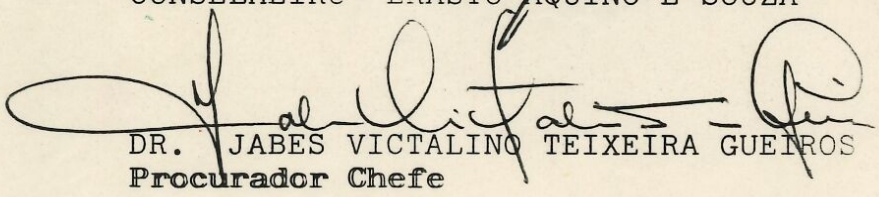

CONSELHEIRO SENITHES GOMES MORAES


CONSELHEIRO RENATO VIANA DE AGUIAR


CONSELHEIRA AGNÊLIA MODENESI NORBIM


CONSELHEIRO MÁRIO ALVES MOREIRA


CONSELHEIRO ERASTO AQUINO E SOUZA


DR. JABES VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS
Procurador Chefe

CJB/

3



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. TC 1170/88
Fls. 27
ARL

PROCESSO TC - 1170/88
INTERESSADO - Câmara Municipal de Vitória
ASSUNTO - Prestação de Contas - Exercício de 1987.

PARECER Nº 65/89

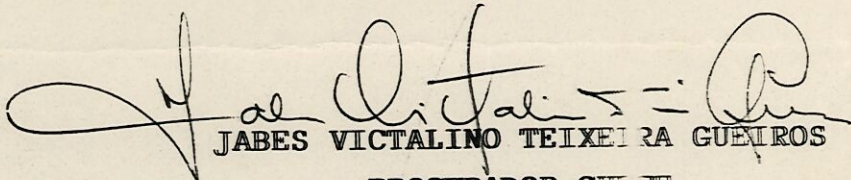
O presente processo se refere às contas da Câmara Municipal de Vitória, relativas ao exercício de 1987.

Em sua Instrução Técnica, a 4ª Inspeção de Controle Externo concluiu por considerar boas as referidas contas.

Por sua vez, examinando a matéria frente à legislação pertinente, esta Procuradoria opina no sentido de ser favorável à aprovação o parecer deste Egrégio Tribunal de Contas.

É o parecer.

Vitória, 16 de maio de 1989.


JABES VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS
PROCURADOR CHEFE

DE ORDEM:
AO EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR
Maria Therez. F R Pazolini

Proc. TC 1170/88
Fis. 28
[Signature]

1 de 05 de 89
[Signature]

Processo TC - 1170/88

Interessado - Câmara Municipal de Vitória

Assunto - Prestação de Contas - Exercício de 1987.

Sr. Presidente,

Em mesa.

Submete - se ao exame deste Colendo Tribunal, o processo que contém as contas da Câmara Municipal de Vitória, relativas ao exercício de 1987.

Examinados os autos, verificamos que as contas foram bem prestadas, conforme conclusão do Órgão Técnico desta Egrégia Corte, e da douta Procuradoria.

Assim, concluímos e votamos para que se emita parecer favorável à aprovação das contas da Câmara Municipal de Vitória, conforme os ditames legais.

Em 30 de maio de 1989.

[Signature]
Maria Therez. Feu Rosa Pazolini

Cons. Relatora



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º

1804/89

A Assessoria Legislativa

Em, 20/06/89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Comissão de Finanças.

S.S. 27/06/1989

Alexandre Buaiz Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Às Vereadoras Alexandre Buaiz para rela-
tar.

Em 28/06/89

[Signature]

Conforme o órgão técnico competente ((Tribunal de Contas do
Estado do Espírito Santo), as contas do exercício de 1989
forem prestadas corretamente.

Pela aprovação:

[Signature]
Alexandre Buaiz Neto
Comissão de Finanças
Vice Presidente

A SUP Adm em 10/06/89

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Aprovado o Parecer da
Comissão de Finanças

Em, 23/08/89

[Signature]

A Superintendente das Serenias
Providências.

em 23/08/89

João Antonio Rueda

A Assessoria Legislativa

em 20/09/89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

À Srta.
Andra Maria
para providenciar a entrega
dos valores.

em 21-09-1989

Andra Maria

Sr. Silvio

Devidamente providenciada

Conforme anexo anexo Nº 115/89

em 21-09-89

Andra Maria

Câmara Municipal de Vitória

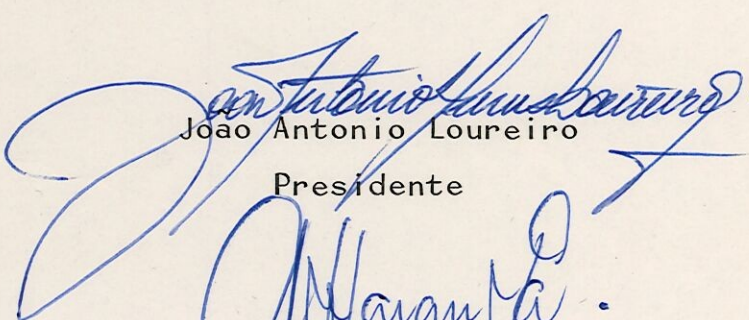
Projeto de Resolução nº 23/89

Art. 1º fica aprovada as contas da Câmara Municipal de Vitória, referentes ao exercício de 1987 do Ex- Presidente Vereador José Roberto Zanoni.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

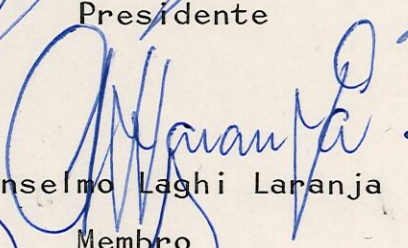
Palácio Atílio Vivacqua, em 23 agosto de 1989.

Comissão de Finanças.



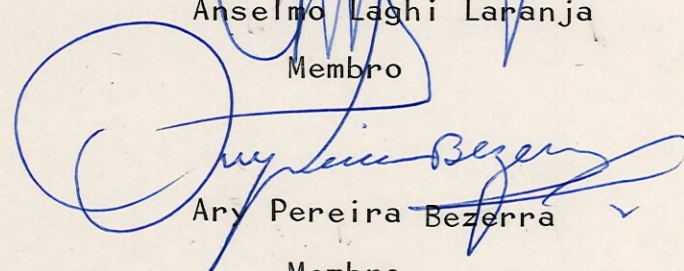
João Antonio Loureiro

Presidente



Anselmo Laghi Laranja

Membro



Ary Pereira Bezerra

Membro

A V U L S O 115/89

Nº PROCESSO

- 1804/89

EMENTA

- Encaminhando cópia do parecer nº 060/89 referente as contas da Câmara M. de Vitória no exercício de 1989.

INICIATIVA

- TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER

- Comissão de Finanças p/ Aprovação.

*****_*****



Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

OF.PTC.Nº 500/89.

08 de junho de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 1804/89

Em 18 de 06 de 1989

Protocolista

Exmo. Sr.

ADELSON ALVARES BARBOSA

MD. Presidente da Câmara Municipal de
VITÓRIA - ES.

Cumpro o dever de encaminhar a V. Exa. cópia do Parecer nº 060/89, proferido por esta Corte de Contas no Processo TC-1170/88, bem como o parecer nº 65/89, da ilustrada Procuradoria e o voto da Relatora, Conselheira Maria Thereza Feu Rosa Pazolini, referente às contas do exercício de 1987, dessa Câmara Municipal.

Saudações


JORGE BRESSIANE
Conselheiro Presidente

J.D.F.M.M/



Tribunal de Contas
do Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º _____

Em _____ de _____ de 19____

Protocolista

PARECER N.º 060/89.

PROCESSO TC - 1170/88 (APENSO 5311/88)

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ASSUNTO - CONTAS APRESENTADAS PELA MESA DA CÂMARA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1987.

Câmara Municipal de Vitória -
Prestação de contas do exercício de 1987 - ex-Presidente José Roberto Zanoni - Parecer pela aprovação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-1170/88, em que o Sr. José Roberto Zanoni, ex-Presidente da Câmara Municipal de Vitória, presta contas de sua administração, alusivas ao exercício de 1987,

RESOLVEM, os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, à unanimidade de seus membros, acolher o voto da Relatora, Conselheira Maria Thereza Feu Rosa Pazolini, e emitir parecer favorável à aprovação das contas.

Acompanham este parecer, integrando-o, o parecer nº 65/89 da ilustrada Procuradoria e o voto da Relatora.

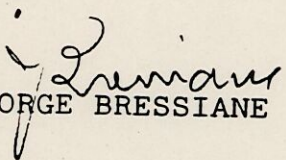
Presentes à sessão plenária os Srs. Conselheiros Jorge Bresiane, Presidente, Maria Thereza Feu Rosa Pazolini, Relatora, Senithes Gomes Moraes, Renato Viana de Aguiar, Agnélia

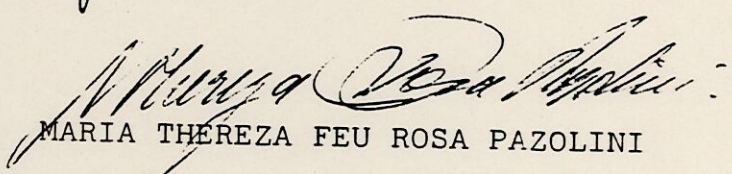
**Tribunal de Contas
do Estado do Espírito Santo**

Parecer nº 060/89
Fls. 02

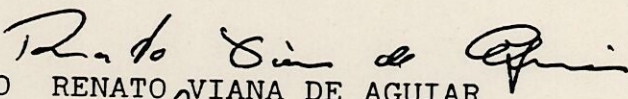
Modenesi Norbim, Mário Alves Moreira Erasto Aquino e
Souza. Presente, ainda, o Dr. Jabes Victalino Teixeira
Gueiros, Procurador Chefe junto a este Tribunal.

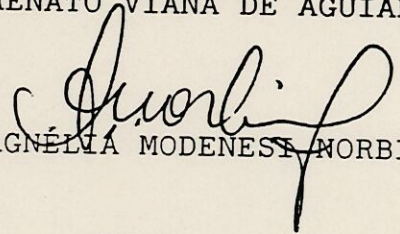
Sala das Sessões, 01 de junho de 1989.

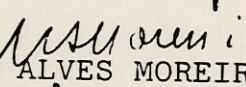

CONSELHEIRO JORGE BRESSIANE
Presidente

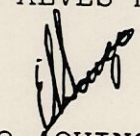

CONSELHEIRA MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI
Relatora

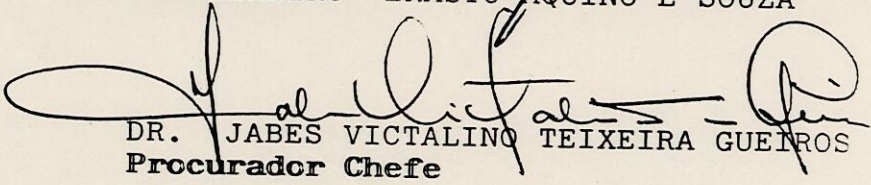

CONSELHEIRO SENITHES GOMES MORAES


CONSELHEIRO RENATO VIANA DE AGUIAR


CONSELHEIRA AGNÉLIA MODENESE NORBIM


CONSELHEIRO MÁRIO ALVES MOREIRA


CONSELHEIRO ERASTO AQUINO E SOUZA


DR. JABES VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS
Procurador Chefe

CJB/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. TC 11.701/P

Fls. 24

PROCESSO TC - 1170/88

INTERESSADO - Câmara Municipal de Vitória

ASSUNTO - Prestação de Contas - Exercício de 1987.

PARECER Nº 65/89

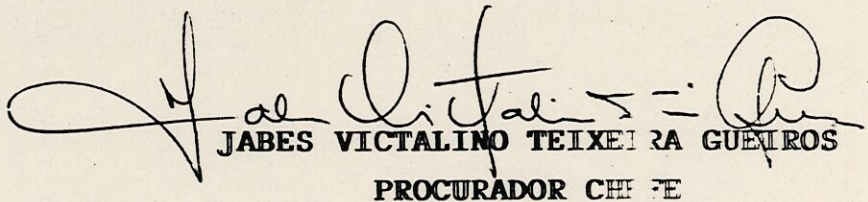
O presente processo se refere às contas da Câmara Municipal de Vitória, relativas ao exercício de 1987.

Em sua Instrução Técnica, a 4ª Inspeção de Controle Externo concluiu por considerar boas as referidas contas.

Por sua vez, examinando a matéria frente à legislação pertinente, esta Procuradoria opina no sentido de ser favorável à aprovação o parecer deste Egrégio Tribunal de Contas.

É o parecer.

Vitória, 16 de maio de 1989.


JABES VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS
PROCURADOR CHEFE

DE ORDEM:

AO EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR

Maria Therez. F R Pazolini

1170/88

Proc. TC 1170/88

Fls. 28

Processo TC - 1170/88

Interessado - Câmara Municipal de Vitória

Assunto - Prestação de Contas - Exercício de 1987.

Sr. Presidente,

Em mesa.

Submete - se ao exame desta Egrégia Corte, o processo que contém as contas da Câmara Municipal de Vitória, relativas ao exercício de 1987.

Examinados os autos, verificamos que as contas foram bem prestadas, conforme conclusão do Órgão Técnico desta Egrégia Corte, e da d. Procuradoria.

Assim, concluímos e votamos para que se emita parecer favorável à aprovação das contas da Câmara Municipal de Vitória, conforme os ditames legais.

Em 30 de maio de 1989.

Maria Therez. Feu Rosa Pazolini

Cons. Relatora



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º

1804/89

A Assessoria

Legislativa

Em, 20/06/89

ADMINISTRATIVO

A Comissão de Finanças.

S.S. 27/06/1989

Antônio Carlos Ribeiro
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Vereador Alexandre Buaiz para rela-
tar.

Em 28/06/89

Antônio Carlos Ribeiro

Conforme o órgão técnico competente ((Tribunal de Contas do
Estado do Espírito Santo), as contas do exercício de 1989
forem prestadas corretamente.

Pela aprovação:

Antônio Carlos Ribeiro
Alexandre Luiz Neto
Comissão de Finanças
Vice Presidente

A SUP Adm em 10/07/89

Antônio Carlos Ribeiro
Wanderson
Sup. Adm. Beyer

Aprovado a Parecer da
Comissão de Finanças

Em, 23/08/89

Antônio Carlos Ribeiro

A Superintendente das Serenhas
Providências.

em 23/08/89

João Antonio Bandeira

A Assessoria Legislativa

em 20/09/89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

À Seta
Pouca Moura
Para providenciar a entrega
dos valores.

em 21-09-1989

Amey

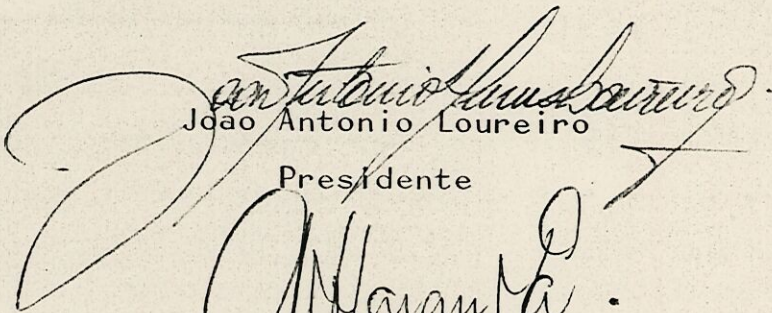
Projeto de Resolução nº 23/89

Art. 1º fica aprovada as contas da Câmara Municipal de Vitória, referentes ao exercício de 1987 do Ex- Presidente Vereador José Roberto Zanoni.

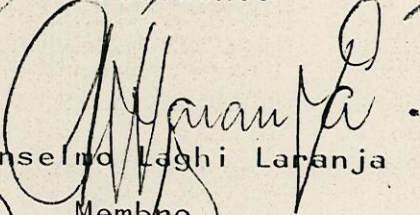
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 23 agosto de 1989.

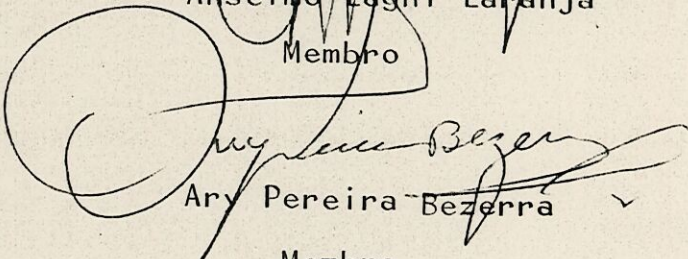
Comissão de Finanças.


João Antonio Loureiro

Presidente


Anselmo Laghi Laranja

Membro


Ary Pereira Bezerra

Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao processo Nº 1804/89

Inclua-se na ordem do Dia.
À Superintendência para as devidas providências.

Em 08/10/1989

Adelmo Soares Ribeiro
Presidente da Câmara

Encerrada a Discussão
Permanece em pauta em
Regime de Votação.

Em 17/04/1990

Adelmo Soares Ribeiro
Presidente da Câmara

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

À Mesa Diretora
Para Redação Final.

Em 08/05/1990

Adelmo Soares Ribeiro
Presidente da Câmara

BOLETIM DE VOTAÇÃO

..... 23ª SESSÃO ORDINÁRIA
 PROJETO DE ~~LEI~~ Nº ^{Resolução} 23/89
 REQUERIMENTO Nº/.....

DATA: 08/05/1990

Art. 1º

N O M E	S I M	N Ã O	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	✓		
ADELSON ALVARES RIBEIRO	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO			✓
ANSELMO LAGHI LARANJA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA			✓
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			✓
ÊTHERELDES QUEIROZ DO VALLE J.	✓		✓
GILSA HELENA BARCELLOS		✓	
JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO			✓
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			✓
JOSÉ GUTERRES FILHO	✓		✓
JOSÉ FERREIRA DA C. ALVES NETO	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
MARCIO ANTONIO CALMON			✓
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO		✓	
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO		✓	
PEDRO LUIZ CORRÊA	✓		
ROBSON MENDES NEVES		✓	
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓	✓	✓

ASS.: 10

04

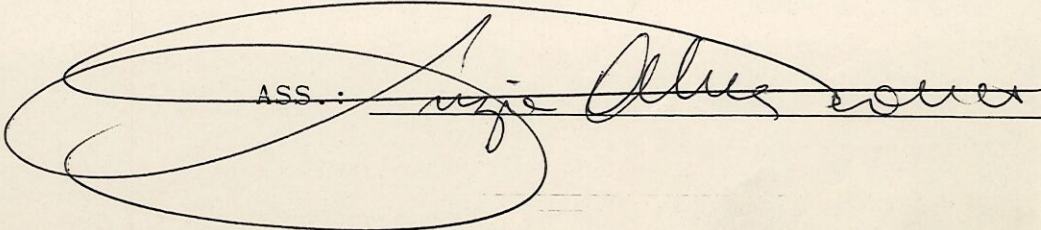
[Signature]

BOLETIM DE VOTAÇÃO

..... 23ª SESSÃO ORDINÁRIA
 PROJETO DE ~~LEI~~ Nº ^{Resolução} 23/89
 REQUERIMENTO Nº/
 DATA: 08/05/1990

ART. 2º

N O M E	S I M	N Ã O	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	✓		
ADELSON ALVARES RIBEIRO	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO			✓
ANSELMO LAGHI LARANJA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA			✓
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			✓
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE J.	✓		
GILSA HELENA BARCELLOS		✓	
JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO			✓
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			✓
JOSÉ GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ FERREIRA DA C. ALVES NETO			✓
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
MARCIO ANTONIO CALMON	✓		
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO		✓	
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO		✓	
PEDRO LUIZ CORRÊA	✓		
ROBSON MENDES NEVES		✓	
WALFREDO WILSON DAS NEVES			✓

ASS.: 

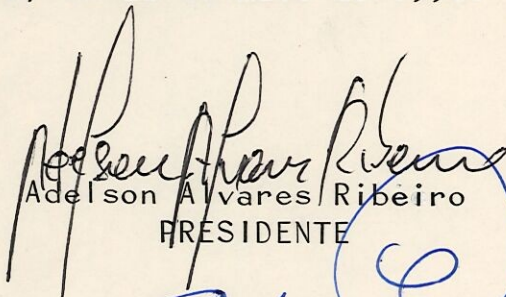
M E S A D I R E T O R A

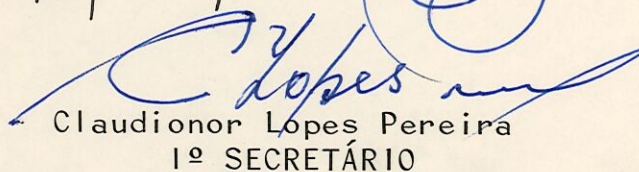
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/89.

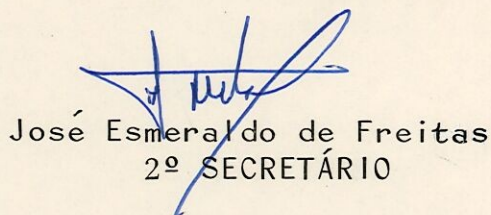
Art. 1º - Ficãu aprovadas as contas da Câmara Municipal de Vitória, referentes ao exercício de 1987 do Ex-Presidente Vereador José Roberto Zanoni.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 22 de maio de 1990.


Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

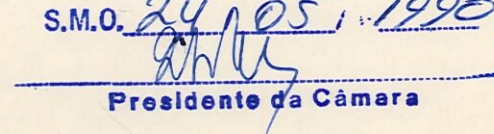

Claudionor Lopes Pereira
1º SECRETÁRIO


José Esmeraldo de Freitas
2º SECRETÁRIO

Luzia Alves Toledo
3º SECRETÁRIO

PROC. Nº 1 804/89

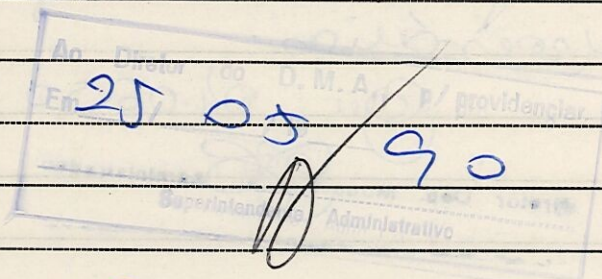
MEFC.

Aprovada a Redação Final
por 14 - Votos
A Secretaria para extração dos autos
S.M.O. 24/05/1990

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Proc. 1804/89



João Pereira

Em 28-05-90

Devidamente providenciado.
Em 29/05/90
Paula

Se. Esten.
aguardar publicação

Em 30-05-90

Secretor Dep. Administrativo

Sra. Diretora,

A Resolução nº 1599, foi publicada no
"n.º" desta data e devidamente conferida.

Em 1º-6-90

Esten.

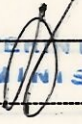


Se. Superintendente.
com as providências que se
fazem necessárias.

Em 04-06-90


Diretor Dep. Modernização Administrativa

Segue - Se.
Em, 04/06/90


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 0434/90

Vitória, 29 de maio de 1990.

Assunto: Publicação.

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse órgão, encaminho a V. Sa. cópia da Resolução nº 1.599/90.

Na oportunidade, apresento a V. Sa.,

Cordiais Saudações.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE.

Ao
Ilmo. Sr.
Mário Souza Lima
MD. Diretor de Produção do Departº de Imprensa Oficial
Nesta Capital

Proc. nº 1.804/89

Jdc/



Publicado em 04.09.90

de 1º / 6 / 1990

EOB

Diretor do Departamento

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

RESOLUÇÃO Nº 1.599

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ,
no uso de suas atribuições e com base no disposto no Art. 96 ,
inciso I e II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, faz sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Câmara Mu-
nicipal de Vitória, referentes ao exercício de 1987 do Ex-Pre-
sidente Vereador José Roberto Zanoni.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 29 de maio de 1990.

Adelson Alvares Ribeiro

PRESIDENTE.

José Esmeraldo de Freitas

1º SECRETÁRIO.

Luzia Alves Toledo

2ª SECRETÁRIA.

Proc. nº 1804/89

Jdc/